



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Prestação de Contas Eleitorais nº 0602156-49.2022.6.21.0000

INTERESSADO: LUIS CARLOS SILVA DE SOUZA - DEPUTADO FEDERAL

RELATOR: DES. ELEITORAL CAETANO CUERVO LO PUMO

PROMOÇÃO

Trata-se de prestação de contas do candidato a deputado federal LUIS CARLOS SILVA DE SOUZA, apresentada na forma da Lei n.º 9.096/95, da Lei n.º 9.504 e da Resolução TSE nº 23.607/2019, abrangendo a movimentação financeira do exercício de 2022.

Após o Relatório de Exame das Contas, sobreveio Parecer Conclusivo, exarados pela Secretaria de Auditoria Interna do TRE/RS (SAI). (IDs 45508737 e 45548583)

Em seguida, deu-se vista a esta Procuradoria Regional Eleitoral (PRE) em atendimento ao art. 73 da Resolução TSE nº 23.607/19, a qual manifestou-se em acordo com a recomendação da Unidade Técnica. (ID 45549540)

Intimado, a comprovar a propriedade do bem locado, apresentando o Certificado de Propriedade do Veículo (CRV) ou outro documento hábil (ID 45607245), o prestador anexou nova documentação aos autos (ID 45609402).

Com isso, o feito deve retornar à Unidade Técnica desse egrégio Tribunal para análise dos novos documentos juntados.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

requer o retorno dos autos à SAI, para análise da nova documentação acostada, postulando, deste já, **nova vista** após tal verificação técnica.

Porto Alegre, 21 de março de 2024.

MARIA EMILIA CORREA DA COSTA

Procurador Regional Eleitoral Auxiliar